

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080007/003012/2022

Governo do Estado do Rio de Janeiro Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

**TERMO DE CHAMAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM DISPÊNDIO FINANCEIRO ESTADUAL.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

* 1. A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto n°. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na R. Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Executivo na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI- 080007/003012/2022**, no dia, hora e local indicados no item 1.3 deste edital, será realizado processo seletivo, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, com organizações da sociedade civil dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ora denominada PARCEIRA, que tenham interesse em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, no âmbito do PROGRAMA **“Assistência a Idosos e Deficientes mentais atendidos pelo Núcleo Estadual de Saúde Mental”**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (e alterações), da Lei nº 287, de 04.12.79 (e alterações), Lei n. 5.981, de 03.06.2011, do Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.
     1. Poderão participar deste processo seletivo as entidades privadas previamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado CONVERJ, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014.
     2. O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
  2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro -

RJ, 20261-005, to, e na primeira página do sítio

eletrônico da Fundação Saúde: [www.fundacaosaude.rj.gov.br,](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/) bem como no Portal do CONVERJ: [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br/).

* 1. A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia **01/02/2024, às 14:00h**, no endereço Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005 e será conduzida pela Comissão de Seleção.
  2. A Comissão de Seleção, designada por intermédio da **PORTARIA FS nº. 1673/2023** , da Fundação Saúde é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
  3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os PROPONENTES e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
  4. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.
  5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, no sno endereço indicado no subitem 1.1, de 09 até 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacao@fs.rj.gov.b](mailto:licitacao@fundacaosaude.rj.gov.br)r, até às 17h do último dia do prazo referido. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, no sítio eletrônico da Fundação Saúde: [www.fundacaosaude.rj.gov.b](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/)r, bem como no Portal do CONVERJ: [www.convenios.rj.gov.br.](http://www.convenios.rj.gov.br/)
  6. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro, 09 às 17 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacao@fs.rj.gov.b](mailto:licitacao@fundacaosaude.rj.gov.br)r, até às 17h. Todas as respostas serão divulgadas, em até

2 (dois) dias úteis, no sítio eletrônico da Fundação Saúde: [www.fundacaosaude.rj.gov.b](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/)r, bem como no Portal do CONVERJ: [www.convenios.rj.gov.br.](http://www.convenios.rj.gov.br/)

* 1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Saúde: [www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/), bem como no Portal do CONVERJ: [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br/).
     1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
     2. Somente serão aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocoladas na forma do item 1.8.
  2. Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

# DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DO PRAZO DO CONTRATO DE GESTÃO

* 1. O presente Edital tem por objeto selecionar Entidade que torne mais eficaz o objeto da Parceria e que esteja interessadas em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, relativo ao Plano de Trabalho inserido no âmbito do PROGRAMA **“Assistência a Idosos e Deficientes mentais atendidos pelo Núcleo Estadual de Saúde Mental”**, observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo X – Plano de Trabalho, Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração, Anexo I – Projeto Básico,** cujas definições fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.
  2. O prazo de vigência da Parceria será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
  3. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de vigência.
  4. Estão compreendidos na vigência da Parceria os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

# DO PROCESSO SELETIVO

* 1. O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, previamente credenciadas e que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, no endereço eletrônico [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br/) e ainda, cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado e do **Anexo X – Plano de Trabalho.**
  2. Não serão admitidas no processo seletivo os PROPONENTES que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar parcerias com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
  3. Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93 ou com entidade privada que possua, em seus quadros diretivos dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto nº 44.879, de 2014.
  4. Nesta seleção também não será permitida a participação de pessoa física ou jurídica que:

1. - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2. - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
   1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
   2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
   3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
5. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
7. a prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.13.019/2014;
8. a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n.13.019/2014;
9. - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
10. - tenha entre seus dirigentes pessoa:
    1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
    2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
    3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2.06.1992

# DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

* 1. A Proposta de Trabalho deverá ser inserida e enviada sob a forma eletrônica pelo CONVERJ.
  2. A Proposta de Trabalho a ser preenchida no CONVERJ deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no

**Anexo X – Plano de Trabalho, Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração e Anexo I – Projeto Básico,** contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

1. descrição completa do objeto a ser executado;
2. justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no **Anexo X – Plano de Trabalho** e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
3. cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;
4. cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela **FUNDAÇÃO SAÚDE** e a contrapartida financeira prevista, se for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;
5. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela **FUNDAÇÃO SAÚDE** e da contrapartida financeira e/ou em bens e serviços do proponente, e se for o caso, com a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;
6. informações bancárias da conta destinada a movimentar os recursos da Parceria, acompanhados de documento emitido pela instituição financeira, indicando ausência de saldo;
7. inclusão de interveniente e executor, quando houver;
8. outras informações para registro no CONVERJ que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto.
   1. As disposições relativas aos recursos financeiros para a execução das atividades da Parceria estão descritas na cláusula quinta do **Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração**
      1. A Proposta de Trabalho deverá considerar que a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO totalizam R$ ( ), conforme discriminação abaixo:

**a)** os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pela **FUNDAÇÃO SAÚDE** durante toda a vigência da PARCERIA totalizam a quantia de R$ 2 R$ ( );

* 1. As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pela **FUNDAÇÃO SAÚDE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 10302046129120000 Natureza de Despesa: 33504301

Fonte de Recurso: 1.899.223

* + 1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.
    2. Os recursos a serem aportados na Parceria serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.
    3. A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da Parceria, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.
    4. O valor anual da parceria será atualizado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, ou em face de alterações legislativas que interfiram sobre a execução do objeto, a cada ciclo de 12 (doze) meses, contados da lavratura do termo.
  1. Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**, na forma estabelecida neste item.
     1. As despesas administrativas realizadas com recursos da Fundação Saúde não poderão ultrapassar o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que:

1. estejam previstas no Programa de Trabalho;
2. não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e
3. sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.
   * 1. São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com *internet*, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
     2. Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos da **FUNDAÇÃO SAÚDE** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
4. correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;
5. correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
6. sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;
7. observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e
8. sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado a Parceria.
   * 1. A despesa com a equipe observará os seguintes limites percentuais previstos e aprovados no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
     2. É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:
9. com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
10. a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto da Parceria a ser firmado;
11. relativa à pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
12. em data anterior à vigência da Parceria, quando então serão glosadas;
13. em data posterior à vigência da Parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;
14. com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
15. com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
    1. sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
    2. das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
    3. que constem claramente no plano de trabalho; e
    4. que tenham caráter acessório ao objeto principal da Parceria.

# DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

* 1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
     1. Se por motivo de força maior, a celebração da Parceria não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da **FUNDAÇÃO SAÚDE**, poderá ser solicitada ao PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
  2. Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.
  3. Na hipótese de não celebração da Parceria no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, os PROPONENTES ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 5.1.1.

# DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

* 1. A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos dispostos no **Anexo I – Projeto Básico,**

promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

* 1. A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a receber apoio financeiro o PROPONENTE cuja Proposta de Trabalho obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I – Projeto Básico** e cuja proposta financeira esteja de acordo com a disponibilidade orçamentária apresentada pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**.
  2. A Comissão de Seleção também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

1. a natureza da PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de parcerias anteriores com o Governo do Estado, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições da entidade para realizar a parceria;
2. a pretensão da PROPONENTE, quem participará como interveniente ou executor e descrição detalhada de valores (incluindo os recursos da Fundação Saúde e/ou a contrapartida financeira) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;
3. os objetivos a curto e médio prazos, possibilidade(s) de ser(em) alcançado(s), bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;
4. a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;
5. se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;
6. se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;
7. se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do órgão correspondente;
8. verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos envolvidos na operação seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.
   1. Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

**6.5.** Na eventualidade de duas ou mais PROPONENTES obterem a mesma pontuação ou apresentarem proposta com o mesmo valor para execução de objeto idêntico, a Comissão de Seleção providenciará o desempate para fins de classificação pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

1. maior número de convênios ou instrumentos semelhantes firmados com o Poder Público do Estado do Rio de Janeiro;
2. maior número de convênios ou instrumentos semelhantes firmados com objeto assemelhado ao presente neste chamamento público; e
3. data de fundação mais antiga da Proponente. Persistindo o empate entre duas ou mais proposta, a referida comissão procederá com um sorteio simples, diante de testemunhas indicadas pelas PROPONENTES.

**6.6** A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado, **ainda preliminar** no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgará a íntegra da ata na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Saúde: [www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/), bem como no Portal do CONVERJ: [www.convenios.rj.gov.b](http://www.convenios.rj.gov.br/)r, clicando no link “Fonte de Recursos” e selecionando o Programa de Trabalho correspondente e após isso, clicando na aba “Classificação”.

**6.7** O Resultado final do presente processo seletivo somente será divulgado após o decurso dos prazos para recorrer e impugnar abaixo previstos

# DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. Os PROPONENTES poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação mencionada no item 6.5.
  2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica, pelo CONVERJ, como anexo, pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**, na respectiva aba.
  3. A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões a serem inseridas e enviada sob a forma eletrônica, pelo CONVERJ, com anexo, pela **FUNDAÇÃO SAÚDE**, na respectiva aba.
  4. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-a na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Saúde: [www.fundacaosaude.rj.gov.br](http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/), bem como no Portal do CONVERJ: [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br/).
  5. Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

# DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

* 1. Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7 a Comissão de Seleção declarará o **resultado final** do processo seletivo em até 05 (cinco) dias úteis, para que seja homologado pelo Diretor Executivo da Fundação Saúde, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-o na primeira página do sítio eletrônico da Fundação Saúde: www.fundacaosaude.rj.gov.br,bem como no Portal do CONVERJ: [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br/), clicando no link “Fonte de Recursos” e selecionando o Programa de Trabalho correspondente.

**8.1.1.** Após a publicação do resultado final, os PROPONENTES classificados no processo seletivo deverão complementar no CONVERJ os dados das suas respectivas Propostas de Trabalho, como também a inclusão de toda a documentação, conforme previstos neste Edital e com os artigos 28, 33 e 34, todos da Lei Federal nº 13.019/2014 e, finalmente, tramitá-las para a análise da Fundação Saúde.

* 1. É condição para a celebração da Parceria o cumprimento das normas prescritas pelo Decreto nº 44.879, de 2014 e o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do programa de trabalho e a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, na forma do art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, de acordo com critérios estabelecidos pela Fundação Saúde.
  2. É condição para a celebração da Parceria o cumprimento das normas prescritas pelos artigos 33, I e 34, II, III, V, VI e VII da Lei 13.019/2014;

# DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

* 1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**9.2**. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração [pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2), [de 2015)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2)

1. advertência;
2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; [(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2)
4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
5. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. [(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2)
6. A sanção estabelecida no inciso III do **caput** deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
   1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou

Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. [(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2)

* 1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. [(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2)
  2. [A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2)

# DO FORO

* 1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou o Diretor Executivo, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
  2. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Fundação Saúde.
  3. Deverá ser observado pelas PROPONENTES o disposto na Lei est. n. 5.981, de 03.06.2011, que disciplina o dever da transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não que recebam recursos públicos a título de subvenções e auxílios ou parcerias com governo deste Estado.
  4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
  5. O presente chamamento público seguirá o seguinte cronograma.

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO** | DATAS E PRAZOS |
| Lançamento do Edital: |  |
| Data limite para entrega da Proposta Preliminar: 05 dias úteis |  |
| Divulgação do Resultado Preliminar: 05 dias úteis |  |
| Interposição de Recursos: 05 dias úteis |  |
| Divulgação dos Recursos para fins de impugnações: Até 02 dias úteis |  |
| Divulgação da Declaração do Resultado Final (até 5 dias uteis): (não havendo interposição de recursos) |  |
| Homologação do Resultado: (não havendo interposição de recursos) |  |
| Entrega da Proposta Final: |  |
| Documentação e Celebração do Termo de Colaboração: |  |

* 1. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo 01** | Projeto Básico |
| **Anexo 02** | Minuta Plano de Trabalho |
| **Anexo 03** | Minuta Termo de Colaboração |

**Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.**

**ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**

**Diretora Administrativa Financeira ID 4417781-0**

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, [com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9784.htm)

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I PROJETO BÁSICO**

# 1. DO OBJETO

1. Trata-se de celebração de parceria com Instituição sem fins lucrativos para prestação de atividades de cuidado, avaliação, desinstitucionalização e suporte a pacientes institucionalizados vinculados ao programa de saúde mental, especialmente com execução no âmbito do Núcleo de Saúde Mental do Estado do Rio de Janeiro (NESM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

# JUSTIFICATIVA

1. A Fundação Saúde é uma fundação pública, com personalidade jurídica de direito privado, autorizada pela Lei nº 5.164/2007, alterada pela Lei nº 6.304/2012, regulamentada pelo Decreto nº 43.214/2011, de duração indeterminada e competência para atuação em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Ela se constitui como importante iniciativa do Governo do Estado na construção de um novo espaço de adoção de boas práticas de gestão pública e de novas relações com a sociedade.
2. A Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Fundação Saúde, através de contratos de gestão celebrados, estabeleceram um conjunto de ações e intenções que preconizam a responsabilização dos serviços de saúde e de seus recursos humanos para a consequente oferta de maior eficácia desses serviços à população.
3. Deste modo, para o sucesso de sua missão é imprescindível que a Fundação Saúde conte com serviços de qualidade para melhor atender a população, além de criar boas condições técnicas, de infraestrutura e de relações de trabalho para seus profissionais de saúde com o intuito de garantir qualidade no atendimento.
4. A missão institucional do NESM no escopo da SES é atuar na desinstitucionalização da clientela do estado do Rio de Janeiro, viabilizando: a manutenção das SRTs estaduais localizadas no município do Carmo; realização dos censos psicossociais dos hospitais psiquiátricos e manicómios judiciais ainda existentes; realização de avaliações de pacientes em conflito com a lei em manicómios judiciários e a realização de capacitações no campo da saúde mental no estado do Rio de Janeiro.
5. Para manutenção das SRTs estaduais é imprescindível a alocação de recursos para: contratação dos cuidadores; oficinas terapêuticas; acompanhantes de atividades diárias e económicas; serviços de prontuários eletrónicos entre outras ações descritas no escopo desse plano de trabalho.
6. Cabe assinalar que a função de cuidador será destinada ao Núcleo Estadual de Saúde Mental – NESM, localizado no Município do Carmo, para alocação nas residências terapêuticas estaduais de pessoas assistidas com tempo de internação em torno de 25 anos. A lei

10.216 de 06 de Abril de 2001 dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, portanto, prioriza-se uma política antimanicomial.

1. Os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se com ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia.
2. É importante frisar também que o NESM conta com aproximadamente 98 moradores em residências terapêuticas, com faixa etária predominante entre 60 a 80 anos (sendo que 70% acima de 60 anos). Atualmente o projeto tem capacidade instalada para 130 moradores, podendo ser utilizado pela SES para acolhimento de casos específicos em processos de desinstitucionalização em que o Estado julgue procedente.

# ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

1. A proposta deverá ser elaborada seguindo o modelo de proposta descrito no ANEXO (roteiro para apresentação de proposta de projeto).
2. A proposta (programa de trabalho) deverá ter preços expressos em Reais (R$), compatíveis com os de mercado, cobrindo os custos da equipe, tributos, entre outros.
3. Por meio do programa de trabalho, a instituição selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.
4. O programa de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
5. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
6. a forma de execução das ações;
7. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
8. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
9. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
10. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
11. Memória de calculo detalhada das despesas do projeto;
12. oferecer proposta que trabalhe obrigatoriamente sobre os seguintes pontos nas SRTs:
    1. Cuidados e orientações com alimentação dos pacientes;
    2. Cuidados e orientação com a higiene pessoal dos pacientes;
    3. Acompanhamento dos pacientes 24 horas por dia;
    4. Adoção de práticas, métodos e orientações que evitem lesões e quedas dos pacientes;
    5. Prática de atividades que proporcionem o lazer e bem-estar dos pacientes;
    6. Desenvolvimento de atividades voltadas a ressocialização dos pacientes;
    7. Promoção da capacitação da equipe que desenvolverá as atividades da pareceria;
    8. Manter prontuários eletrónico personalizado de acordo com as necessidades do projeto;
    9. Manter sistema eletrónico de controle financeiro dos benefícios LOAS e BPC dos pacientes (sistema deverá atender as demandas da prestação de contas judicial);
    10. Manter sistema de ponto biométrico em todas as SRT e sede do projeto (acompanhamento da assiduidade).
13. prever equipe mínima, conforme quadros abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EQUIPE MÍNIMA ATUAÇÃO SRTS** | | | | |
| **N°** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **POSTO** | **QUANT. DE FUNCIONÁRIOS** |
| 1 | CUIDADOR | 40H | DIARISTA | 9 |
| 2 | CUIDADOR | 40H | PL SD 12X36 | 49 |
| 3 | CUIDADOR | 40H | PL SN 12X36. | 34 |
| 4 | CUIDADOR MONITOR DE OFINAS | 40H | DIARISTA | 03 |
| 5 | ACOMPANHANTE DE ATIVIDADES DIÁRIAS | 20H | DIARISTA | 6 |
| 6 | APOIADORES PARA AUTO GESTÃO FINANCEIRAS | 40H | DIARISTA | 3 |
|  |  |  |  |  |
| **EQUIPE MÍNIMA GERENCIAMENTO CONVENIO** | | | | |
| **N°** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **POSTO** | **QUANT. DE FUNCIONÁRIOS** |
| 1 | ANALISTA DE CONTAS DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA | 40H | DIARISTA | 1 |
| 2 | TÉCNICO EM ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 40H | DIARISTA | 2 |
| 3 | AUXILIAR ADMINSTRATIVO | 40H | DIARISTA | 1 |
| 4 | ENCARREGADOS DE TURNOS | 40H | PL SD 12X36 | 2 |
| 5 | ENCARREGADOS DE TURNOS | 40H | PL SN 12X36. | 2 |

1. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC – Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos.
2. A previsão de eventuais gastos com despesas administrativas (internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares) deverão ser expressamente previstas no plano de trabalho, não podendo ultrapassar a 15% o valor total previsto para a execução do objeto, conforme os termos do art. 11 do Decreto Estadual 44.879 de 2014.
3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, somente podendo ocorrer após a assinatura e publicação do extrato do convênio no DOERJ, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual 44.879/2014.
4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (**art. 46 da** [**LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.204-2015?OpenDocument)**.**):
   1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
   2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
   3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e prestadores de serviços diretamente relacionados as etapas do plano de trabalho;
6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das

aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

# OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

1. Constituem obrigações do **BENEFICIÁRIO/ CONVENENTE**:

1. – executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;
2. – manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **CONVÊNIO** no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;
3. - apresentar a Prestação de Contas do **CONVÊNIO**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do convênio;
4. **-** manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
5. **-** assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do **CONCEDENTE**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula primeira e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Estadual nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste **CONVÊNIO**;
6. – relacionar-se de maneira cooperativa com o **CONCEDENTE**, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, como o Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, no término do **CONVÊNIO** ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatórios Complementares pertinentes à execução do **CONVÊNIO**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
7. - apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração do **CONVÊNIO**, regulamento para a contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do seu objeto, devendo em toda contratação com terceiros observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do convênio.
8. – observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução do **CONVÊNIO,** a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade;
9. **-** restituir ao **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;
10. - restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
    1. inexecução do objeto do **CONVÊNIO**;
    2. não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e
    3. quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no CONVÊNIO.
11. **-** recolher, à conta da **CONCEDENTE**, o valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do **CONVÊNIO**;
12. – conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades **CONCEDENTES** e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
13. - movimentar os recursos em conta bancária específica;
14. – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo do Estado com a respectiva Prestação de Contas;
15. – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **CONVÊNIO** ou instrumento congênere, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
16. **-** arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **CONVÊNIO;**
17. - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **CONVÊNIO**;
18. - Atender às solicitações da Concedente quanto à substituição dos membros da equipe que realizará a execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução da prestação, conforme descrito neste Projeto Básico;
19. - Entregar declaração de que detém ou instalará escritório, na localidade da prestação dos serviços ou no município do Carmo, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do termo de colaboração, dispondo de capacidade operacional para receber e

solucionar qualquer demanda da Concedente, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de membros da equipe;

1. - Apresentar, mensalmente, junto com a prestação de contas parcial, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos membros da equipe responsável pela execução da assistência, relativas ao mês anterior em referência;

XXII- Deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe em caso de férias, licenças e outros impedimentos.

# OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. Constituem obrigações do **CONCEDENTE**:

1. - realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste **CONVÊNIO** ao **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** em tempo hábil, e previamente à realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;
2. - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho;
3. - aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste **CONVÊNIO**, mediante proposta do

**BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique;

1. - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **CONVÊNIO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
2. - fornecer ao **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE** as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do **CONVÊNIO**;
3. – analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas do **CONVÊNIO**;
4. – decidir sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;
5. - prorrogar a vigência do **CONVÊNIO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.
6. - Impugnar a prestação de contas relativamente a custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços.

# DOS PRAZOS

1. Deverão ser observados os seguintes prazos:

1. Para permitir a mobilização da Convenente, o início dos serviços deverá ser em até 07 (sete) dias corridos contados da vigência do Termo de Colaboração.
2. Efetuar a reposição imediata de membros ausentes da equipe da CONVENENTE, num prazo máximo de até 02 (duas) horas.
3. Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer membro da equipe considerado com conduta inadequada pela Concedente.
4. O prazo de vigência do convênio, assim como o da execução do objeto, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por período iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que verificado pela CONCEDENTE a sua vantajosidade, atestada expressamente pelo setor competente, na forma do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8666/93.

# DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. As atividades descritas neste projeto serão prestadas nas residências terapeuticas vinculadas ao Núcleo de Saúde Mental, situado a Rua Celso Carrilho de Faria nº 458- Bairro Bela Vista- Carmo – RJ, CEP: 28640-000. Tel. 22 2537-0182

# DA HABILITAÇÃO DA CONCEDENTE E HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

1. Para a verificação da habilitação da instituição proponente, deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Estatuto, com as alterações existentes ou consolidadas, devidamente registrado no órgão próprio;
2. Ata da Assembleia aprovando as alterações estatutárias, caso tenham ocorrido, devidamente registrada no órgão próprio;
3. Ata de eleição da atual Diretoria, se for o caso, devidamente averbada em Cartório;
4. Identidade, CPF e Comprovante de Residência do Representante Legal;
5. Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Receita Federal;
6. Atestado de capacidade técnica específico para o objeto da prestação de serviço.
7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do convênio;
8. Alvará de licença para estabelecimento e funcionamento regular;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), acompanhada do certificado de autenticidade;
10. Certificado de Regularidade do FGTS, acompanhado do certificado de autenticidade (Histórico do Empregador);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (SEFAZ), acompanhada do certificado de autenticidade;
12. Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado (PGE), acompanhada do certificado de autenticidade;
13. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS, IPTU e demais tributos municipais) do domicílio ou sede do Proponente;
14. Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Município, acompanhada do certificado de autenticidade, do domicílio ou sede do Proponente;
15. Declaração de regularidade a ser emitida pela Superintendência de Convênios, da Secretaria de Estado de Fazenda -SEFAZ, demonstrando a regular situação quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente;
16. Balanço Financeiro e Patrimonial referente ao exercício fiscal de 2022, devidamente assinado por Contabilista registrado no CRC;
17. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelos distribuidores Cíveis\*\*;
18. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelos distribuidores de Protestos de Títulos\*\*;
19. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelos distribuidores de Fazenda Pública\*\*;
20. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pela Justiça do Trabalho da sede - Certidão de Feitos Trabalhistas - 1ª Instância\*\*;
21. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pela Justiça do Trabalho da sede - Certidão de Feitos Trabalhistas - 2ª Instância\*\*;
22. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuitamente e eletronicamente, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011\*\*.
23. Declarações previstas neste PB;

## demais documentos que porventura sejam exigidos no Sistema CONVERJ.

* 1. Em se tratando de **Certidão Positiva de execução patrimonial**, deverá constar o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão comprometer a integridade de seu patrimônio, a execução de suas atividades ordinárias, tampouco a regular aplicação dos recursos transferidos por meio do convênio no objeto pactuado (conforme modelo em anexo da "Declaração Resolução Casa Civil nº350.
  2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que esteja dentro de uma das hipóteses de vedação descritas no Art. 10 da Resolução da Casa Civil n° 350 de 17 de Julho de 2014.

# VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO

1. Em observância ao Projeto Executado, bem como as necessidades verificadas ao longo do período, estimasse o valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração na quatia de **R$** 4.390.439,08 (quatro milhões, trezentos e noventa mil quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos).
2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, somente podendo ocorrer após a assinatura e publicação do extrato do convênio no DOERJ, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual 44.879/2014.
3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
5. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
6. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
7. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e prestadores de serviços diretamente relacionados as etapas do plano de trabalho;
8. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
11. Liberação dos recursos inerentes a terceira e demais parcelas ficará condicionada à comprovação de execução físico-financeira de, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total repassado, e assim sucessivamente, devendo ser apresentada a prestação de contas do total de recursos recebidos após a aplicação da última parcela, conforme disposição do art. 15, §4° do Decreto Estadual 44879/2014.

# PRAZO DE VIGÊNCIA:

* 1. O prazo de vigência do convênio será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada ao prazo máximo de 60 meses.

# DA CONTRAPARTIDA:

1. Não será exigida a apresentação de contrapartida, ficando a critério da instituição convenente a apresentação da mesma por meio de serviços em função do atendimento ao objeto do convênio, devendo discriminar detalhadamente o objeto da contrapartida em dados mensuráveis economicamente.

# DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Roteiro de apresentação de proposta;

ANEXO III – Orientações para a especificação da equipe mínima; ANEXO IV - Declaração sobre instalações e condições materiais ANEXO V – Declaração de relação dos dirigentes da entidade ANEXO VI – Declaração da não ocorrência de impedimentos ANEXO VII – Critérios de avaliação;

ANEXO VIII – Prestação de contas;

ANEXO IX – Modelos de declarações diversas.

Rio de Janeiro, 29 agosto de 2023

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade dos serviços e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com o advento do Decreto nº 46.642 de 17 de abril de 2019, foram estabelecidas as regras na instrução processual na fase preparatória das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Neste contexto, o presente documento apresentará os estudos preliminares realizado pelo Diretor Geral do Núcleo de Saúde Mental do Estado do Rio de Janeiro , conforme documento de nº (50568013), a fim de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida em atendimento ao disposto na legislação supra c/c com as regras constantes na Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

# NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se o presente processo de pretensa celebração de parceria com Instituição sem fins lucrativos para prestação de atividades de cuidado, avaliação, desinstitucionalização e suporte a pacientes vinculados ao programa de saúde mental, especialmente com execução no âmbito do Núcleo de Saúde Mental do Estado do Rio de Janeiro (NESM).

A Fundação Saúde é uma fundação pública, com personalidade jurídica de direito privado, autorizada pela Lei nº 5.164/2007, alterada pela Lei nº 6.304/2012, regulamentada pelo Decreto nº 43.214/2011, de duração indeterminada e competência para atuação em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Ela se constitui como importante iniciativa do Governo do Estado na construção de um novo espaço de adoção de boas práticas de gestão pública e de novas relações com a sociedade.

A Secretaria de Estado de Saúde - SES e a Fundação Saúde, através de contratos de gestão celebrados, estabeleceram um conjunto de ações e intenções que preconizam a responsabilização dos serviços de saúde e de seus recursos humanos para a consequente oferta de maior eficácia desses serviços à população.

Deste modo, para o sucesso de sua missão é imprescindível que a Fundação Saúde conte com serviços de qualidade para melhor atender a população, além de criar boas condições técnicas, de infraestrutura e de relações de trabalho para seus profissionais de saúde com o intuito de garantir qualidade no atendimento.

A missão institucional do NESM no escopo da SES é atuar na desinstitucionalização da clientela do estado do Rio de Janeiro, viabilizando: a manutenção das SRTs estaduais localizadas no município do Carmo; realização dos censos psicossociais dos hospitais psiquiátricos e manicómios judiciais ainda existentes; realização de avaliações de pacientes em conflito com a lei em manicómios judiciários e a realização de capacitações no campo da saúde mental no estado do Rio de Janeiro.

Para manutenção das SRTs estaduais é imprescindível a alocação de recursos para: contratação dos cuidadores; oficinas terapêuticas; acompanhantes de atividades diárias e económicas; serviços de prontuários eletrônicos entre outras ações descritas no escopo desse plano de trabalho.

Cabe assinalar que a função de cuidador será destinada ao Núcleo Estadual de Saúde Mental – NESM, localizado no Município do Carmo, para alocação nas residências terapêuticas estaduais de pessoas assistidas com tempo de internação em torno de 25 anos.

A lei 10.216 de 06 de Abril de 2001 dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, portanto, prioriza-se uma política antimanicomial.

Os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se com ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia.

É importante frisar também que o NESM conta com aproximadamente 110 moradores em residências terapêuticas, moradores estes com alto grau de comprometimento clinico necessitados de cuidados especializados, com faixa etária predominante entre 60 a 80 anos (sendo que 70% acima de 60 anos), com atuação em até 17 serviços de Residências Terapêuticas com vistas a reabilitação psicossocial e reinserção social dos pacientes.

# REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A pretensa contratação tem por parâmetro o disposto no Contrato de Gestão referente a Unidade ora em comento.

# REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

* 1. Em consonância com a legislação e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contração deve considerar os seguintes requisitos básicos:
     1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos
     2. A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
     3. exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento;
     4. vedação da participação de cooperativas em processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003 e em atendimento ao recomendado através da Orientação Administrativa PGE nº 08;
     5. estabelecimento de indicadores do desempenho da empresa contratada na execução do serviço;
     6. A contratação também requer que o prestador de serviços exerça práticas de sustentabilidade previstas no Decreto Estadual 43.629/12, no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis orientando seus funcionários para o correto uso e descarte dos materiais que possuem natureza sustentável como utilização racional do papel, uso racional e econômico da água e energia elétrica na instituição contratante, bem como facilitar, sempre que possível, a realização da coleta seletiva dos resíduos produzidos.

# QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MÍNIMA PARA AS SRTS E GERÊNCIAMENTO DO CONVÊNIO:

1. **CUIDADOR – DIARISTA (40 HORAS SEMANAIS):**

·Acompanhar e auxiliar os moradores de SRTs, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;

·Escutar, estar atento às necessidades dos moradores;

·Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;

·estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

·Auxiliar na locomoção de moradores cadeirantes que não consigam se locomover de forma autônoma;

·Realizar **TODAS** atividades relativas ao cuidado da casa

# CUIDADOR – PLANTAO DIA (12X36) (40 HORAS SEMANAIS):

·Acompanhar e auxiliar os moradores de SRTs, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;

·Escutar, estar atento às necessidades dos moradores;

·Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;

·Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

·Auxiliar na locomoção de moradores cadeirantes que não consigam se locomover de forma autônoma;

·Realizar **TODAS** atividades relativas ao cuidado da casa

# CUIDADOR – PLANTAO NOITE (12X36) (40 HORAS SEMANAIS):

·Acompanhar e auxiliar os moradores de SRTs, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;

·Escutar, estar atento às necessidades dos moradores;

·Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;

·Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

·Auxiliar na locomoção de moradores cadeirantes que não consigam se locomover de forma autônoma;

·Realizar **TODAS** atividades relativas ao cuidado da casa

# CUIDADORES MONITORES DE OFICINA (40 HORAS SEMANAIS):

·Planejar todas as oficinas a serem realizadas no âmbito da cidade, centro cultural, CAPS e Centro de convivência as quais estejam relacionadas ao cuidado dos moradores de SRTs estaduais;

·Desenvolver todo o conteúdo das oficinas e apresentar planejamento de inclusão de TODOS moradores das SRTs estaduais;

·Discutir junto a coordenação dos serviços de base comunitária a evolução desses processos;

·Definir indicadores sólidos de acompanhamento dessas oficinas na qualificação do cuidado nas SRTs estaduais.

# ACOMPANHANTE DE ATIVIDADES DIÁRIAS (20 HORAS SEMANAIS):

·Acompanhar os moradores de SRTs estaduais nas atividades de cotidiano;

·Atuar junto a equipe de cuidadores nas atividades de ativação da vida na cidade;

·Participar das reuniões de equipe do grupo condutor para estabelecer um link entre as equipes de cuidadores com a coordenação do projeto;

·Levar os moradores a passeios externos (viagens, restaurantes, casa de famílias etc)

# APOIADORES PARA AUTO GESTÃO FINANCEIRA (40 HORAS SEMANAIS):

·Atuar junto a equipe de cuidadores e técnicos como agente facilitador da administração dos recursos financeiros do LOAS e PVC;

·Acompanhar os moradores em suas compras, assim como nas instituições bancárias;

·Utilizar como metodologia a proximidade com suas próprias deficiências para promover autonomia;

§ Promover conferencia e supervisão dos gastos dos moradores na medida das possibilidades das suas deficiências.

# ANALISTA DE CONTAS (40 HORAS SEMANAIS):

·Coordenar as atividades contábeis de **TODOS** moradores de SRTs estaduais;

·Prestar contas dos salários relativos a todos os tipos de benefícios auferidos pelos moradores aos órgãos fiscalizadores (MP, contador judicial etc);

·Controlar, auditar e supervisionar os gastos de todos os moradores;

·Apresentar relatório aos órgãos de fiscalização;

·Prestar informação através de plataforma digital especializada que seja compatível com as exigências do MP;

·Produzir relatório contábil mensal a direção da unidade em relação aos gastos dos moradores, como exigência dos órgãos de controle.

# TÉCNICO EM ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (40 HORAS SEMANAIS):

·Coordenar todos os cuidadores, oficineiros, acompanhantes de atividade diárias, acompanhantes de atividades diárias, encarregados e demais funcionários envolvidos na execução desse convênio;

·Elaborar todas as escalas de trabalho;

·Supervisionar o cumprimento das cargas horarias estabelecidas nos contratos de trabalho;

·Dimensionar os funcionários de acordo com as necessidades de cada SRT estadual;

·Promover reuniões mensal em cada SRT para discussão dos assuntos pertinentes ao RH;

·Produzir escala de férias de forma que não seja prejudicado o cuidado nas SRT;

·Manter 24 horas de assistência em caso de absenteísmo controle de imediata substituição;

·Fazer recrutamento, avaliar necessidade de treinamento, avaliar desempenho pessoal entre outras funções.

·Operar a plataforma do CONVERJ em TODAS suas dimensões;

·Montagem de processos físicos e digitais de pagamento;

·Digitalização e upload de todos os processos de pagamento do convênio;

·Monitoramento e análise das metas do convênio em consonância com os custos estipulados;

·Produzir relatório mensal das metas e custos do convênio para subsidiar os pareceres de pagamento de parcelas pelo gerente executivo do convênio;

·Estabelecer fluxo de informação com o RH para evitar qualquer pagamento indevido; o Manter a plataforma totalmente atualizada em relação ao mês de vigência.

# AUXILIAR ADMINSTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS):

·Apoiar administrativamente TODOS os setores do convênio;

·Atender o público na sede do projeto, especialmente, aos cuidadores;

·Montar processos administrativos;

·Construir planilhas.

## ENCARREGADOS DE TURNOS (12x36) (40 HORAS SEMANAIS):

·Monitorar 24 horas o cumprimento da carga horaria dos cuidadores;

·Controlar a entrada e saída dos plantões para não haver desassistência;

·Percorrer as 17 unidades diariamente para conferir o dimensionamento de pessoal;

·Trabalhar em consonância com a técnica de recursos humanos;

·Atender 24 horas as demandas de reposição e/ou absenteísmos não previstos, incluindo anos finais de semana e período noturno;

·Contribuir na confecção das escalas de trabalho;

·Aplicar as sanções legais para todos os casos de descumprimento das normas das SRTs.

# LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação pretendida está alinhada às políticas governamentais e à estruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

O próprio histórico de contratação dos serviços demonstra a capacidade de o mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades da Fundação Saúde.

# DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Imperioso se faz ressaltar que a área técnica competente da FSERJ realizará pesquisa de preços em conformidade com a legislação vigente, cuja pesquisa prevalecerá para a realização do processo.

Cumpre ainda ressaltar que considerando os custos estimados para uma contratação de serviços de mão de obra terceirazadas, observamos que a estimativa proposta alcancaria um montante superior ao projeto ora prosto, conforme demostrativo de custos anexo (58974289).

1. Da Remuneração (58874942):
   1. Foi mensurada a base salarial a ser verificada quanto da elaboração da estimativa de custos, onde, foram considerados os salários estabelecidos na convenções coletivas pertinentes, contudo, no caso dos acompanhantes e apoiadores não há parâmetro estabelecido em nenhum dissídio e por tal motivo para composição das remunerações dos mesmos foi considerado o salário mínimo nacional e, por fim, no caso dos cuidadores, foi verificado que a última determinação relativa ao valor do salário dos mesmos foi datada de 2019, portanto, com vias à não causar uma evasão de candidatos por falta de equivalência com os preços praticados no mercado, foi aplicado aos valores mensurados em 2019 os índices de reajuste definidos na LEI Nº 9436 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** | **SALÁRIO 2019 BASE**  LEI Nº  9436/2021 | **SALÁRIO 2022 BASE**  **+13,05%** | **SALÁRIO 2023 BASE**  **+6,53%** | **FUNDAMENTAÇÃO** |
| CUIDADOR DE IDOSOS | 40H | R$ 1.283,73 | R$ 1.451,26 | R$ 1.546,02 | LEI Nº 9436/2021 |
| CUIDADOR DE IDOSOS | 40H | R$ 1.283,73 | R$ 1.451,26 | R$ 1.546,02 | LEI Nº 9436/2021 |
| CUIDADOR DE IDOSOS | 40H | R$ 1.283,73 | R$ 1.451,26 | R$ 1.546,02 | LEI Nº 9436/2021 |
| CUIDADOR MONITOR DE OFINAS | 40H | R$ 1.283,73 | R$ 1.451,26 | R$ 1.546,02 | LEI Nº 9436/2021 |
| ACOMPANHANTE DE ATIVIDADES DIÁRIAS | 20H |  |  | R$ 560,00 | salário mínimo nacional |
| APOIADORES PARA AUTO GESTÃO FINANCEIRAS | 40H |  |  | R$ 1.320,00 | salário mínimo nacional |
|  | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANALISTA DE CONTAS DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA | 40H |  |  | R$ 3.561,00 | RJ002517/2022 |
| TÉCNICO EM ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 40H |  |  | R$ 2.340,77 | RJ000850/2023 |
| AUXILIAR ADMINSTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS) | 40H |  |  | R$ 1.767,19 | RJ000850/2023 |
| ENCARREGADOS DE TURNOS | 40H |  |  | R$ 1.893,27 | RJ000850/2023 |
| ENCARREGADOS DE TURNOS | 40H |  |  | R$ 1.893,27 | RJ000850/2023 |

* + 1. **Pesquisa salarial**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CBO 5162-10 |  |  |  |  |  |
| Base salarial - CUIDADOR |  |  |  |  |  |
| Especialidade | Salário Praticado | LEI Nº 9436/2021 | salario.com.br | infojobs.com.br | **LEI Nº 9436/2021** |
| CUIDADOR 40Hrs | R$ 1.483,33 | R$ 1.546,02 | R$ 1.434,81 | R$ 1 .712,00 | **R$ 1.546,02** |
|  |  |  |  |  |  |
| CBO - 4110-05- AUXILIAR ADMINISTRATIVO |  |  |  |  |  |
| Base salarial - ACOMPANHANTE DE ATIVIDADES DIÁRIAS 40Hrs |  |  |  |  |  |
| Especialidade | Salário Praticado | Salário mínimo nacional | salario.com.br | infojobs.com.br | **Salário mínimo nacional** |
| ACOMPANHANTE DE ATIVIDADES DIÁRIAS (40 HORAS SEMANAIS) | R$ 625,00 | R$ 1.320,00 | R$ 1.664,20 | R$ 1.573,00 | **R$ 1.320,00** |
|  |  |  |  |  |  |
| CBO - 4110-05- AUXILIAR ADMINISTRATIVO |  |  |  |  |  |
| Base salarial -ACOMPANHANTE DE ATIVIDADES ECONOMICAS 20Hrs | |  |  |  |  |
| Especialidade | Salário Praticado | CCT RJ000850/2023 | salario.com.br | infojobs.com.br | **CCT RJ000850/2023** |
| ACOMPANHANTE DE ATIVIDADES ECONOMICAS (20 HORAS SEMANAIS) | R$ 475,00 | R$ 610,00 | R$ 832,10 | R$ 802,50 | **R$ 610,00** |
|  |  |  |  |  |  |
| CBO – 2522-10 |  |  |  |  |  |
| Base salarial - ANALISTA DE CONTAS |  |  |  |  |  |
| Especialidade | Salário Praticado | RJ002517/2022 | RJ000316/2022 | br.talent.com | **CCT RJ002517/2022** |
| ANALISTA DE CONTAS DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (40 HORAS SEMANAIS | R$ 1.665,93 | R$ 3.561,00 | R$ 3.267,00 | R$ 3.751,00 | **R$ 3.561,00** |
|  |  |  |  |  |  |
| CBO – 3513-05 |  |  |  |  |  |
| Base salarial - TÉCNICO EM ADMINSTRAÇÃO |  |  |  |  |  |
| Especialidade | Salário Praticado | RJ000850/2023 | salario.com.br | SES Pregão 110/2022 | **CCT RJ000850/2023** |
| TÉCNICO EM ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | R$ 1.665,93 | R$ 2.340,77 | R$ 2.143,89 | R$ 2.781,89 | **R$ 2.340,77** |
|  |  |  |  |  |  |
| CBO – 4110-10- ASSITENTE ADMINISTRATIVO |  |  |  |  |  |
| Base salarial - AUXILIAR ADMINSTRATIVO |  |  |  |  |  |
| Especialidade | Salário Praticado | RJ000850/2023 | salario.com.br | SES Pregão 110/2022 | **CCT RJ000850/2023** |
| AUXILIAR ADMINSTRATIVO // ENCARREGADOS DE TURNO | R$ 1.375,01 | R$ 1.871,70 | R$ 2.088,52 | R$ 2.781,89 | **R$ 1.871,70** |

* + 1. Do valor estimado:

Em observância ao Projeto Executado, bem como as necessidades verificadas ao longo do período, estimasse o valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração na quatia de R$ 4.290.439,08 (quatro milhões, duzentos e noventa mil quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) | | | | | |
| Nº Meta | Nº Etapa | Especificação da Meta | Repasse global (R$) | Repasse Mensal | Quantidade |
| 1 | -- | CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA ATUAÇÃO SRTS | R$ 1.986.946,32 |  |  |
|  | 1.1 | 09 cuidadores diaristas |  | R$ 13.914,21 | 12 |
|  | 1.2 | 49 cuidadores plantonistas 12x36 dia |  | R$ 75.755,17 | 12 |
|  | 1.3 | 34 cuidadores plantonista 12x36 noite |  | R$ 63.951,41 | 12 |
|  | 1.4 | 03 cuidadores monitores de oficina diaristas |  | R$ 4.638,07 | 12 |
|  | 1.5 | 06 acompanhantes de atividades diárias 20Hrs semanais |  | R$ 3.360,00 | 12 |
|  | 1.6 | 03 apoiadores para auto gestão financeira 40Hrs semanais |  | R$ 3.960,00 | 12 |
| 2 | -- | DESPESA COM PESSOAL DE APOIO | R$ 220.836,60 |  |  |
|  | 2.1 | 02 Técnico em Recursos Humanos- Diarista |  | R$ 4.681,54 | 12 |
|  | 2.2 | 01 Auxiliar administrativo- Diarista |  | R$ 1.767,19 | 12 |
|  | 2.3 | 02 Encarregados de Turno 12x36 dia |  | R$ 3.786,54 | 12 |
|  | 2.4 | 02 Encarregados de Turno 12x36 noite |  | R$ 4.606,78 | 12 |
|  | 2.5 | 01 Analista de contas- Diarista 40Hrs |  | R$ 3.561,00 | 12 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 3 | -- | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS | R$ 5.100,00 |  |  |
|  | 3.1 | Material de Escritório |  | R$ 425,00 | 12 |
| 4 | -- | DESPESA COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R$ 189.906,12 |  |  |
|  | 4.1 | Serviços técnicos em informática |  | R$ 2.790,00 | 12 |
|  | 4.2 | Conexão com Internet |  | R$ 125,99 | 12 |
|  | 4.3 | Contratação do serviço de teatro e dança |  | R$ 1.210,00 | 12 |
|  | 4.4 | Serviço de Contabilidade |  | R$ 2.200,00 | 12 |
|  | 4.5 | Medicina do Trabalho |  | R$ 1.210,00 | 12 |
|  | 4.6 | Serviço de prontuário eletrônico e locação de impressora |  | R$ 6.537,00 | 12 |
|  | 4.7 | Assinatura de sistema eletrônico de controle financeiro dos benefícios LOAS e BPC dos pacientes |  | R$ 1.752,52 | 12 |
| 5 | -- | ENCARGOS TRABALHISTAS | R$ 1.887.650,04 |  |  |
|  | 5.1 | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |  | R$ 110.558,62 | 12 |
|  | 5.2 | Módulo 3 - Provisão para Rescisão |  | R$ 12.292,93 | 12 |
|  | 5.3 | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | R$ 34.452,62 | 12 |
| TOTAL | | | R$ 4.290.439,08 | | |

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Celebração de parceria com Instituição sem fins lucrativos para prestação de atividades de cuidado, avaliação, desinstitucionalização e suporte a pacientes vinculados ao programa de saúde mental, especialmente com execução no âmbito do Núcleo de Saúde Mental do Estado do Rio de Janeiro (NESM).

# JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, e considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

Optou-se pela contratação conjunta dos serviços, uma vez que o gerenciamento centralizado destes proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção.

Visa-se ainda afastar a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala, fomentando a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços atingindo a finalidade do procedimento licitatório.

# RESULTADOS PRETENDIDOS

É dever do Gestor Público promover o pleno atendimento aos pacientes em observância ao direito Constitucional, onde a pretensa contratação visa à realização dos meios necessários para promover o atendimento à população, em estrita observância ao escopo institucional do NESM, alinhado as metas das políticas de saúde pública, garantindo melhor qualidade dos serviços e uma gestão eficiente dos recursos públicos no exercício das atividades funcionais desta Fundação Saúde, devendo dispor de serviço acessível para realização de atividades de atividades de cuidado, avaliação, desinstitucionalização e suporte a pacientes vinculados ao programa de saúde mental.

# PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

# CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A prestação de atividades de cuidado, avaliação, desinstitucionalização e suporte a pacientes institucionalizados vinculados ao programa de saúde mental, especialmente com execução no âmbito do Núcleo de Saúde Mental do Estado do Rio de Janeiro (NESM) era executada através do Termo de Colaboração firmado junto a AUFASSAMC (Associação de Usuários, Familiares e Amigos e Serviços de Saúde Mental do Carmo), que tem por objeto a execução do Projeto de Prestação de assistência a idosos ou portadores de transtornos mentais, com vistas à reabilitação psicossocial e reinserção social dos pacientes internados em tratamento nas residências terapêuticas do Núcleo Estadual de Saúde Mental – NESM, conforme consta nos autos do Processo E-08/007/00844/2017.

# DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, uma vez que a mesma é indispensável para a operacionalização da Unidade, tendo em vista que existe serviço técnico especializado no mercado.

Diante do exposto, declara-se ser viável a pretensa contratação.

# DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

# FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

|  |  |
| --- | --- |
| **Risco 01 – *Não haver disponibilidade orçamentária*** | |
| **Probabilidade:** | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta |
| **Dano** | |
| Não será possível a contratação, o que acarreta os prejuízos incalculáveis, com risco de sequelas à integridade física dos pacientes. | |
| **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta. | Diretoria Administrativa e Financeira |
| **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado. | Ordenador de Despesas |

|  |  |
| --- | --- |
| **Risco 02 – *Atraso na conclusão da formalização contratual*** | |
| **Probabilidade:** | (X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta |
| **Dano** | |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a continuidade da prestação do serviço por vias indenizatórias e/ou a realização de procedimento emergencial. | |
| **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento. | Demandante, Diretoria Jurídica, Diretoria Executiva, Diretoria Financeira |
| **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame. | Demandante, Diretoria Jurídica, Diretoria Executiva, Diretoria Financeira |

|  |  |
| --- | --- |
| **Risco 03 – Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação** | |
| **Probabilidade:** | (X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta |
| **Dano** | |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário. | |
| **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria. | Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica. |
| **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase. | Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica |

**ANEXO II**

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO**

**Proponente:**

# APRESENTAÇÃO

Apresenta-se a seguir o **Roteiro para Apresentação de Proposta de Projeto**, organizado a partir das **características e informações sobre o Proponente** e dos **elementos básicos da Proposta de Projeto**.

Este documento deverá ser encaminhado em **TRÊS** vias e, ainda, em meio eletrônico (*“CD rom”*), no formato pdf, e deverá conter todas as informações solicitadas. As informações deverão ser apresentadas de forma objetiva e concisa, sendo necessário abordar todos os itens e indicar aqueles que não são aplicáveis à solicitação.

O Roteiro deverá ser enviado para a:

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSRJ Protocolo da FSRJ, aos cuidados da Diretoria Executiva

## Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20261-005

Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Roteiro poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico XXXXXXX

# ÍNDICE

1. PRIMEIRA PARTE– O PROPONENTE
   1. -Identificação 4
   2. - Histórico e Descrição das Principais Ações Desenvolvidas 4
   3. -Público Atendido 4
   4. [-Área de Atuação 5](#_TOC_250010)
   5. [-Caracterização da Gestão 5](#_TOC_250009)
   6. -Recursos Físicos 5
   7. -Recursos Humanos 6
   8. [-Parcerias com Outras Instituições 6](#_TOC_250008)
   9. -Relação dos Principais Projetos em Andamento e/ou Negociação 7
   10. - Dados Econômico-Financeiros 7
2. SEGUNDA PARTE– O PROJETO
   1. [-Justificativa 9](#_TOC_250007)
   2. -Objetivo Geral 9
   3. [–Objetivos Específicos 9](#_TOC_250006)
   4. [-Metodologia 13](#_TOC_250005)
   5. [-Composição da Equipe Técnica do Projeto 13](#_TOC_250004)
   6. [-Avaliação do Projeto 14](#_TOC_250003)
   7. [– Cronograma de Execução das Ações do Projeto 15](#_TOC_250002)
   8. [- Orçamento Geral do Projeto 16](#_TOC_250001)
   9. [-Cronograma de Desembolso do Projeto 18](#_TOC_250000)

# PRIMEIRA PARTE- CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

* 1. - **IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: | UF: | CNPJ: |
| Endereço: | | |
| Contato: | Telefones: | |

Responsáveis Legais

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome Completo | Cargo | CPF |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

# - HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Máximo de 20 linhas. Destacar a quanto tempo exerce as ações, por tipo de serviço.

# -PÚBLICO ATENDIDO

Por ano. A tabela a seguir é colocada a título de exemplo. Pessoas com Deficiência Mental ou Idosos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Serviço | 2022 | 2023 | 2024 |
| Atividades de assistência a Pessoas com deficiência mental |  |  |  |
| Atividade de assistência a pessoa em conflito com a lei |  |  |  |
| Atividades de assistência a Pessoas idosas |  |  |  |
| Total |  |  |  |

# 1.4- ÁREA DE ATUAÇÃO

Área geográfica - indique o município e o bairro onde o Proponente se situa e a pertinência de sua ação neste território.

# 1.5- CARACTERIZAÇÃO DA GESTÃO

Descreva a estrutura de gestão do Proponente, assim como o sistema de informação e os mecanismos de avaliação utilizados. Diga se o Proponente possui serviços de contabilidade, assim como seu nível de transparência (por exemplo: relatórios de monitoramento das atividades; relatórios orçamentários; relatórios financeiros; informações constantes no *site*, inclusive dos demonstrativos financeiros etc).

Principais Instrumentos de Gestão

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Assinalar | Sim | Não |
| Rede de Informática |  |  |
| Acesso à Internet |  |  |
| Informações constantes no *site* (inclusive dos demonstrativos financeiros) |  |  |
| Prontuários eletrónico moradores das RTS |  |  |
| Sistema eletrónico de controle financeiro dos benefícios LOAS e BPC dos pacientes |  |  |
| Sistema de controle de ponto biométrico |  |  |

1.6- RECURSOS FÍSICOS

1. Condição do Imóvel

|  |  |
| --- | --- |
| Cedido |  |
| Alugado |  |
| Comodato (anos) |  |
| Próprio |  |

Descreva as condições do imóvel e sua adequação às ações desenvolvidas: metragem, estado de conservação; acessibilidade; salubridade; ventilação; iluminação, espaços adequados às ações desenvolvidas, entre outros. Em todos os casos deverá ser obrigatoriamente comprovada a condição jurídica do imóvel com os respectivos documentos.

1. Transporte

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Transporte | Modelo/Ano | Quantidade |
| Inexistente |  |  |
| Alugado |  |  |
| Próprio |  |  |

1. Principais Itens de Material Permanente (Equipamentos)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Modelo/Ano de Aquisição | Quantidade |
|  | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Computadores |  |  |
| Impressoras |  |  |
| Bebedouro |  |  |
| Ar Condicionado |  |  |
| Fogão |  |  |
| Geladeira |  |  |
| Freezer |  |  |
| Mobiliários (especificar) |  |  |
| Etc. |  |  |

1.7- RECURSOS HUMANOS

Informe o número de profissionais envolvidos por atividade (inclusive administrativa), formação escolar e específica, vínculo empregatício (voluntariado, permanentes e temporários) e horas semanais dedicadas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Função na Entidade | Formação Escolar e Formação Específica | Tempo de Experiência na Função (em anos) | Natureza do Vínculo Empregatício | Horas semanais |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

# 1.8-PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

Indicar as principais articulações estabelecidas: municípios; secretarias municipais, estaduais ou federais; fundações públicas ou privadas; instituições não governamentais; bancos e órgãos financiadores; órgãos de classe; empresas, entre outros;

Indicar, ainda, a natureza de cada relação (financeira, gerencial, cooperação técnica, mantenedora etc.).

Demonstrar como o Proponente se relaciona com outras instituições públicas ou privadas, além das antes citadas, que incorporem benefícios às ações desenvolvidas.

# 1. - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROJETOS EM ANDAMENTO E/OU NEGOCIAÇÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Projeto | Valor Total (R$) | Origem dos Recursos | Situação\* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

(\*) em andamento, informar data de conclusão.

em negociação, informar datas de início e de previsão de conclusão da negociação.

# 1. -DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DO PROPONENTE

* + 1. - Balanço Patrimonial *(em reais)*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Detalhamento** | **2020** | **2021** | **2022** |
| **1 - ATIVO** |  |  |  |
| 1.1- Circulante (AC) |  |  |  |
| 1.2 - Realizável |  |  |  |
| 1.3 - Permanente |  |  |  |
|  | | |  |
| **2 - PASSIVO** |  |  |  |
| 2.1 - Circulante (PC) |  |  |  |
| 2.2 - Exigível (ELP) |  |  |  |
| 2.3 - Patrimônio Líquido (PL) |  |  |  |

* + 1. - Indicadores Financeiros1

## Exercício de 2022 (valores em reais)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Índice de Endividamento Total** | **=** | **PC + ELP** | **=** |  | **=** |  |
| **PL** |  |

1As informações acima deverão ser comprovadas por meio da apresentação do Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal (2022).

## Exercício de 2022 (valores em reais)

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Índice de Liquidez Corrente** | **=** | **AC** | **=** |  | **=** |  |
| **PC** |  |

* + 1. - Composição das Principais Receitas e Despesas *(em reais)*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Detalhamento** | **2020** | **2021** | **2022** |
| **1 -RECEITAS TOTAIS** |  |  |  |
| 1.1 - Própria |  |  |  |
| 1.2 - Convênios |  |  |  |
| 1.3 - Patrocínios |  |  |  |
| 1.4 - Outras |  |  |  |
| **2- DESPESAS TOTAIS** |  |  |  |
| 2.1 - Pessoal e Encargos Sociais |  |  |  |
| 2.2 - Custeio Operacional |  |  |  |
| 2.3 - Investimentos |  |  |  |
| 2.4 - Outras |  |  |  |
| **3- DÉFICIT OU SUPERÁVIT** |  |  |  |

Informar se os demonstrativos sofrem auditoria interna e/ou externa (nome do auditor) e anexar os demonstrativos econômico-financeiros do último exercício (2022).

# - SEGUNDA PARTE- CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES DO PROJETO

# 2.1- JUSTIFICATIVA

Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos; a relação entre a Proposta de Projeto apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no PB; indicação do público alvo; localização; problema a ser resolvido e resultados esperados.

Máximo de 20 linhas.

# -OBJETIVO

O Objetivo geral é o que focaliza e sintetiza o que se pretende alcançar com ações do Projeto. Deve indicar o público alvo, o resultado quantitativo e qualitativo de forma clara e sucinta, bem como o local de atendimento.

**1)** Prestar assistência a pacientes vinculados as atribuições do Núcleo Estadual de Saúde Mental

**Objetivo geral - Exemplos:**

# –OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os Objetivos Específicos são aqueles relacionados aos diversos elementos que se pretende trabalhar e cujas transformações contribuirão para a alteração global da situação enfrentada. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

Preencha o quadro abaixo, listando Objetivos Específicos do Projeto por ordem de importância (hierarquização); os resultados qualitativos e quantitativos que se espera alcançar com cada um (mensuração); as ações que serão implementadas para consecução dos objetivos, e os períodos de realização dessas ações (cronologia).

Exemplo: o quadro a seguir apresenta, modelo para preenchimento de Objetivo Específico, Ações, Resultados Esperados e Período, apenas a título de exemplo.

Construa a tabela do Projeto a partir de seu Objetivo Geral de acordo com o Programa.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Enunciado do Objetivo Específico** | | **Ações** | **Resultados Esperados** | | **Período** |
| **Qualitativos** | **Quantitativos** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

# -METODOLOGIA

Descreva “como será realizado” o Projeto:

1. principais procedimentos;
2. as técnicas e os instrumentos a serem empregados;
3. o fluxo de atendimento;
4. as principais funções da equipe técnica;
5. descreva ainda a interação do Projeto com alguma Política Pública municipal, estadual ou federal se houver.

# - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Informe a composição da equipe técnica do Projeto em dois quadros onde, no primeiro, será informada a equipe técnica mínima conforme o Programa solicitado, e, no segundo quadro, deverá ser discriminada a equipe de apoio.

O Proponente deverá apresentar obrigatoriamente:

·currículos resumidos dos profissionais (anexar ao final);

·critérios para a seleção e recrutamento (anexar ao final);

·cargo, função, formação e carga horária dos profissionais;

·forma de contratação.

Observe que deverá ser colocado apenas os profissionais envolvidos no Projeto, que podem ser diferentes dos listados no item 1.7 deste Roteiro.

**Quadro 1 - Equipe Técnica Mínima**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do Profissional** | **Cargo no Projeto** | **Função no Projeto** | **Tempo de Experiência na Função** | **Formação Profissional** | **Carga Horária** | **Forma de Contratação** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**Quadro 2- Equipe de Apoio ao Projeto**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome do Profissional | Cargo no Projeto | Função no Projeto | Tempo de Experiência na Função | Formação Profissional | Carga Horária | Forma de Contratação |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

# - AVALIAÇÃO DO PROJETO

Um Projeto deve ser avaliado quanto à sua eficácia, eficiência e efetividade. Eficácia: mede a relação entre os resultados obtidos e os

[objetivos](http://pt.wikipedia.org/wiki/Objetivos) pretendidos.

Eficiência:refere-se à relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados.

Efetividade: é a capacidade de produzir um [efeito](http://pt.wikipedia.org/wiki/Efeito). Esta modalidade de avaliação refere-se à permanência ou sustentabilidade no tempo das transformações decorrentes das ações implementadas, ou seja, à sua *efetividade*.

A partir dos objetivos propostos elenque os indicadores para medir a eficácia, eficiência e efetividade de seu Projeto. Observe que os indicadores deverão ser possíveis de serem medidos e demonstrarem os resultados de seu Projeto.

Para cada indicador reflita sobre o instrumento que será usado para avaliá-lo.

# -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

Preencha o quadro do Cronograma de Execução das Ações de forma coerente com as necessidades que estarão refletidas em seu orçamento. Observe que, muitas vezes, o primeiro mês será para organizar e preparar suas atividades.

O Cronograma de Execução deve levar em conta as metas a serem atingidas e as etapas de execução, dentro dos prazos programados. A seguir um exemplo de Cronograma de Execução das Ações:

Projeto - Cronograma de Execução das Ações - Exemplo

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Objetivos Específicos | Ações | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

# - ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO

O Proponente deverá enviar em anexo o orçamento discriminado do total do Projeto, indicando a existência de contra-partida se houver.

## Orçamento Geral do Projeto - Exemplo

|  |  |
| --- | --- |
| FSRJ | Valor (R$) |
| Contrapartida do Proponente (se houver) | Valor (R$) |
| Orçamento Geral do Projeto | Valor (R$) |

Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados, com a prévia autorização da FSRJ, exclusivamente no objeto da sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

O Proponente deverá comprovar que os recursos financeiros referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados, por meio de declaração.

A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do instrumento de Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pela FSRJ/RJ, na seguinte forma:

1. as despesas administrativas realizadas com recursos da FSRJ/RJ não poderão ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento), desde que:
   1. estejam previstas no Programa de Trabalho;
   2. sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.
2. são consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.
3. quando a despesa administrativa for paga com recursos do Convênio e de outras fontes, o Proponente deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
4. podem ser realizadas despesas de pessoal **com recursos da FSRJ** relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:
   1. correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;
   2. correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
   3. sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua o Proponente;
   4. observem, em seu valor bruto e individual, osvaloresestabelecidos na Lei nº 6983, de 31 de março de 2015, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para as respectivas categorias profissionais e
   5. sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Projeto.
5. a despesa com a equipe observará as diretrizes dispostas no Anexo I.
6. é vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:
   1. com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
   2. a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto do Convênio a ser firmado;
   3. relativa a pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
   4. em data anterior à vigência do Convênio, quando então serão glosadas;
   5. em data posterior à vigência do Convênio, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;
   6. com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
   7. com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
      1. sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
      2. das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
      3. que constem claramente no Plano de Trabalho e
      4. que tenham caráter acessório ao objeto principal do Convênio.

# -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROJETO

Observações importantes:

* + - não será permitida a cobrança de taxa administrativa;
    - os encargos trabalhistas deverão constar como item de orçamento;
    - o orçamento deve estar totalmente alinhado às despesas necessárias para a implementação do Projeto e ao cronograma de desembolso dos recursos financeiros e deve discriminar o repasse a ser realizado pela FSRJ, bem como a contrapartida financeira (se houver), se for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante total de recursos;
    - indicar qual a “Fonte” de recursos prevista para cada rubrica – FSRJ ou RP– onde RP significa Recursos do Proponente e RT significa Recursos de Terceiros (discriminar).

A seguir são apresentados alguns exemplos de itens que podem integrar o orçamento. Cronograma de Desembolso do Projeto– Exemplo

Valores em Reais

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Despesas | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês .. | Mês 7 | Mês 12 | Total | Fonte |
| 1- Despesas Administrativas (no máximo 15% do Total do Projeto) | | | | | | | |  |
| 1.1 Aluguel de Imóvel |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.2 Energia Elétrica |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.3 Conta de Água/Gás |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.4 Conta de Telefone/Internet |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.5 IPTU |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.6 Transporte (sem combustível) |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.7 etc. |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Subtotal 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2- Material de Consumo | | | | |  |  |  |  |
| 2.1Material de Escritório |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2.2Material de Higiene e Limpeza |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2.3 Alimentação |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2.4 etc. |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Subtotal 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3- Despesas com Equipe Mínima de Profissionais | | | | | | | |  |
| 3.1 Profissional 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 3.2 Profissional 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.3 Profissional 3 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3.5 etc |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Subtotal 3 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4- Despesas com Pessoal de Apoio ao Projeto | | |  |  |  |  |  |  |
| 4.1 Discriminar |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4.2 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Subtotal 4 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5- Encargos Totais sobre Pessoal | | |  |  |  |  |  |  |
| 5.1 DécimoTerceiro |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.2 Férias |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.3 PrevidênciaSocial |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.4 FGTS |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5.5 Verbas Rescisórias |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Subtotal 5 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6- Outras (discriminar) |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6.1 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Subtotal 6 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Despesas Totais do Projeto |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Recursos da FSRJ |  |  |  |  |  |  |  | FSRJ |
| Recursos do Proponente |  |  |  |  |  |  |  | RP |
| Total das Fontes de Recursos |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III**

**ORIENTAÇÕES PARA A ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA ORIENTAÇÕES PARA A ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA PARA AS SRTS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | POSTO | CBO | NÍVEL MÍNIMO | N° DIAS/MÊS | SALÁRIO BASE | QUANT. DE FUNCIONÁRIOS |
| CUIDADOR DE IDOSOS 40H | DIARISTA | 5162-  10 | MÉDIO | 22 | R$ 1.546,02 | 9 |
| CUIDADOR DE IDOSOS 40H | PL SD 12X36 | 5162-  10 | MÉDIO | 16 | R$ 1.546,02 | 49 |
| CUIDADOR DE IDOSOS 40H | PL SN 12X36. | 5162-  10 | MÉDIO | 16 | R$ 1.546,02 | 34 |
| CUIDADOR MONITOR DE OFICINA 40H | DIARISTA | 5162-  10 | MÉDIO | 16 | R$ 1.546,02 | 3 |
| ACOMPANHANTE DE ATIVIDADES DIÁRIAS (20 HORAS SEMANAIS) | PLANTÃO | 4110-  05 | MÉDIO | 22 | R$ 560,00 | 6 |
| APOIADORES PARA AUTO GESTÃO FINANCEIRA (40 HORAS SEMANAIS) | DIARISTA | 4110-  05 | MÉDIO | 22 | R$ 1.320,00 | 3 |

# ORIENTAÇÕES PARA A ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA PARA GERENCIAMENTO CONVENIO

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | POSTO | CBO | NÍVEL MÍNIMO | N° DIAS/MÊS | SALÁRIO BASE | QUANT. DE FUNCIONÁRIOS |
| ANALISTA DE CONTAS DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (40 HORAS SEMANAIS) | DIARISTA | 2522-10 | SUPERIOR | 22 | R$ 3.561,00 | 1 |
| TÉCNICO EM ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (40 HORAS SEMANAIS) | DIARISTA | 3513-05 | MÉDIO | 22 | R$ 2.340,77 | 2 |
| AUXILIAR ADMINSTRATIVO (40 HORAS SEMANAIS) | DIARISTA | 4110-10 | MÉDIO | 22 | R$ 1.767,19 | 1 |
| ENCARREGADOS DE TURNOS (12x36) (40 HORAS SEMANAIS) - PL SD 12X36 | PL SD 12X36 | 4110-05 | MÉDIO | 16 | R$ 1.893,27 | 2 |
| ENCARREGADOS DE TURNOS (12x36) (40 HORAS SEMANAIS) - PL SN 12X36 | PL SN 12X36 | 4110-05 | MÉDIO | 16 | R$ 1.893,27 | 2 |

Notas:

**ORIENTAÇÕES:** Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam‐se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas proponentes quando da elaboração de suas propostas de preços.

1. **– Salário:** Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado os valores apurados nas pesquisas

de preços apresentadas no Processo.

Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da proponente vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Projeto Básico, nem inferiores aos das normais coletivas a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

1. **– CCT:** A licitante deverá apresentar a Convenção Coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada e que utilizou para elaboração da proposta.
2. – **Insalubridade:** Para cálculo do percentual de insalubridade, considerando que a COVID-19 é causa para o pagamento de adicional em grau máximo, foi considerado o percentual de 40%, conforme disposição da CLT.
3. **– Adicional Noturno:** Considerar o percentual de, no mínimo, 20% (conforme disposição da CLT) ou percentual superior desde que estipulado em legislação específica.

## - A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

* 1. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação;
  2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da Licitante. Comprovação do Regime de Tributação.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20 .

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Rio de Janeiro, 29 agosto de 2023

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo

grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** | | |
| **Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial, telefone e e-mail** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de de 20 .

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 10 da RES CC 350/2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal

ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 20 .

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

## Critério de avaliação:

* + - 1. A avaliação das propostas se dará de acordo com os seguintes critérios de pontuação:.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **N°** | **QUESITOS** | **PONTOS** |
| **1** | **PARTE I - PROPONENTE** |  |
| 1.1 | Tempo de Existência | 15 |
| 1.2 | Ações Desenvolvidas | 10 |
| 1.3 | Experiência de cuidado com pacientes psiquiátricos | 10 |
| 1.4 | Desenvolvimento prévio de ações de reabilitação psicossocial com pacientes psiquiátricos em concordância com aslegislações vigentes | 10 |
| 1.5 | Recursos Humanos (vínculo empregatício e experiência) | 10 |
| 1.6 | Atestado de capacidade técnica | 20 |
| 1.6 | Qualificação Econômico-Financeira - Índice de Endividamento | 10 |
| 1.7 | Qualificação Econômico-Financeira - Índice de Liquidez Corrente | 10 |
| 1.10 | **SUBTOTAL I** | **95** |
| **2** | **PARTE II - O PROJETO** |  |
| 2.1 | Consistência do Projeto | 10 |
| 2.2 | Metodologia Empregada | 10 |
| 2.3 | Prática de atividades de ressocialização de pacientes com transtornos mentais e idosos | 20 |
| 2.4 | Desenvolvimento de oficinas terapêuticas de base comunitárias | 20 |
| 2.5 | Equipe Técnica do Projeto | 5 |
| 2.6 | Contrapartida Financeira Própria | 5 |
| 2.7 | Economicidade do projeto | 25 |
| 2.8 | Habilitação no Sistema CONVERJ | 20 |
| 2.9 | **SUBTOTAL II** | **105** |
| **3** | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **200** |

**ANEXO VIII PRESTAÇÃO DE CONTAS**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (MENSAL):

1. Mensalmente a instituição CONVENENTE deverá apresentar:
   1. Os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Concedente em nome dos funcionários disponibilizados à Concedente, relativas ao mês anterior em referência;
   2. Relatório sobre a execução das atividades desenvolvidas pelos cuidadores e sua assiduidade média;
   3. Relatório sobre as capacitações desenvolvidas no mês de referência, devendo constar as datas de realização, temas tratados, bem como a relação dos nomes dos profissionais capacitados;
   4. Relação de profissionais admitidos e/ou desligados da instituição;
   5. Demonstração da assiduidade média da equipe envolvida diretamente na execução do objeto, através da fórmula abaixo: A assiduidade mensal deverá ser apurada com base na seguinte fórmula: CD – Cuidador Diarista

CPD – Cuidador Plantonista Dia CPN – Cuidador Plantonista Noite FM – Frequência Média da Categoria AM – Assiduidade Média

SFD – Somatório da Frequência Diária da categoria FM(CD) = SFD/21 FM(CPD)= SFD/15 FM(CPN) = SFD/15

AM = FM(CD)/9 x 9,04 + FMM(CPD)/48 x 50,53 + FMM(CPN)/38 x 40

**OBS:** Verificadas inconsistências na prestação de contas parcial o valor dos próximos repasses poderá sofrer deduções.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

1. Ao final do período de 12 meses de vigência da publicação do termo de colaboração, a CONVENENTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos ao último ano do termo de colaboração, no prazo de 30 dias:
   1. Relatório com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme disposição do art. 64 da Lei 13.019/2014.
   2. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme as metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
   3. Os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Concedente em nome dos funcionários disponibilizados à Concedente, relativas ao mês anterior em referência;
   4. Relatório sobre a execução das atividades desenvolvidas pelos cuidadores;
   5. Relatório sobre as capacitações desenvolvidas no ano, devendo constar as datas de realização, temas tratados, bem como a relação dos nomes dos profissionais capacitados e a comparação do número de cuidadores capacitados em relação ao total empregado na execução do objeto;
   6. Relação de profissionais admitidos e/ou desligados da instituição;
2. As informações solicitadas por meio de relatórios poderão ser prestadas por meio de um relatório único.

**ANEXO IX**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

# MODELO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

## (observação: utilizar papel timbrado do Proponente)

Eu , presidente da(o)

, inscrita(o) no CNPJ sob o nº , declaro para os fins a quem possa interessar que conheço e aceito o teor integral de todos os termos e anexos do Edital de chamamento público para seleção e cadastramento de entidades de natureza privada, sem fins econômicos ou lucrativos, com objetivo de formalizar parcerias por meio de convênios para desenvolvimento de programas e ações de proteção social especial de média e alta complexidade para o atendimento integral de crianças e adolescentes.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me.

(Local), de 2023.

Assinatura do Presidente do Proponente Nome Legível

# MODELO II - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

## (observação: utilizar papel timbrado do Proponente)

O(A) [NOME DO PROPONENTE], inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº / - ,DECLARA

sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada, destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto [NOME DO PROJETO].

[NOME DO BANCO] [AGÊNCIA] [CONTA CORRENTE]

(Local e data)

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTATE LEGAL DO PROPONENTE

# MODELO III - DECLARAÇÃO

Eu, (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº , (Órgão Expedidor), CPF nº , residente e domiciliado (endereço completo), declaro que não serão realizadas despesas com publicidade com recursos do convênio celebrado com a Fundação Saúde.

(Local), de 2023. (Assinatura do Representante Legal)

# MODELO IV - DECLARAÇÃO

Eu, (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº , (Órgão Expedidor), CPF nº , residente e domiciliado (endereço completo), declaro que não será realizado pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de entidade beneficiária e de órgãos ou entidade das administrações públicas federal, estadual e municipais.

(Local) , de 2023. (Assinatura do Representante Legal)

# MODELO V - DECLARAÇÃO

Eu, (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº , (Órgão Expedidor), CPF nº , residente e domiciliado (endereço completo), declaro que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis anos).

(Local) , de 2023. (Assinatura do Representante Legal)

Eu, (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº , (Órgão Expedidor), CPF nº , residente e domiciliado (endereço completo), declaro que a entidade não possui qualquer tipo de parceria com instituições públicas e particulares, que objetive arcar com as mesmas despesas previstas no Convênio que se pretende celebrar.

(Local), de 2023. (Assinatura do Representante Legal)

# MODELO VII - DECLARAÇÃO

Eu, (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº , (Órgão Expedidor), CPF nº , residente e domiciliado (endereço completo), declaro que nenhum dos dirigentes é agente político do poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local), de 2023. (Assinatura do Representante Legal)

# MODELO VIII - DECLARAÇÃO

Eu, (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº , (Órgão Expedidor), CPF nº , residente e domiciliado (endereço completo), declaro que os prestadores de serviço pertencentes ao quadro de pessoal desta entidade não são agentes públicos de poder público ou do Ministério Público, dirigente de órgãos ou entidades da administração pública de qualquer esfera governamental.

(Local), de 2023. (Assinatura do Representante Legal)

Eu, (nome do representante legal), (profissão), (estado Civil), RG nº , (Órgão Expedidor), CPF nº , residente e domiciliado (endereço completo), declaro que não haverá pagamento de taxas e/ou comissões de administração, gerência ou similares, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação de servidores que pertençam aos quadros da administração pública por qualquer serviço vinculado ao objeto do convênio a ser firmado.

(Local), de 2023. (Assinatura do Representante Legal)

# MODELO X - DECLARAÇÃO DE RECURSOS, BENS OU SERVIÇOS REFERENTE À CONTRAPARTIDA

(observação: utilizar papel timbrado do Proponente) (Proponente) , inscrito no CNPJ sob o nº , sediada no \_(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) \_, inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº ,expedida por , declara sob as penas da lei, que

[NOTA 1], inscrito(a) no CNPJ sob o nº , possui a dotação de contrapartida no valor de \_ [NOTA 2], com vistas a celebração do convênio com a Fundação Saúde, cujo objeto é [NOTA 3].

Em de de 2023

[ASSINATURA E NOME DA AUTORIDADE SIGNATÁRIA] [NOME DO CARGO]

**Nota 1:** razão social do Proponente.

**Nota 2:** valor numérico e o valor escrito por extenso. Caso o Proponente seja Órgão Municipal, deverá descrever, ainda, “*assegurado no*

[NOTA 2]: Nome da entidade Concedente.

**Nota 3:** descrever o objeto sucinta

**ANEXO 02**

**MINUTA PLANO DE TRABALHO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1- DADOS CADASTRAIS** | | | |
| Órgão / Entidade CONCEDENTE: Fundação Saúde | | | |
| C.N.P.J: 10.834.118/0001-79 | | | |
| Endereço: R. Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido | | | |
| Cidade: Rio de Janeiro | | UF: RJ | CEP: 20261-005 |
| Telefone: (21) | | | |
| Nome do Responsável: | | | |
| CPF: | |  | Órgão Expedidor: |
| Órgão / Entidade PROPONENTE: | | | |
|  | | | |
| Endereço sede: | | | |
| Cidade: Rio de Janeiro | | UF: RJ | CEP: |
| Telefone: (21) | | | |
| Nome do Responsável: | | | |
| CPF: | | Identidade: | Órgão Expedidor: |
| Endereço: | | | CEP: |
| **2 - OUTROS PARTÍCIPES ( ) Interveniente ( ) Executor** | | | |
| Nome: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço:- |  |  | CEP: |
| Nome do Dirigente : |  | | |
| CPF: | RG: | Orgão Expedidor: |  |
| **3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO** | | | |
| Título do Projeto | | Período de Execução | |
|  | | Início | Término |
|  |  |
| Identificação do Objeto: | | | |
| Justificativa da Proposição: | | | |
| Resultados Esperados: | | | |
| **4 - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA** | | | |
| Coordenador Geral de Parcerias do Órgão: |  |  | |
| Nºdo ato de Publicação no DOERJ: | | Matrícula: | DDD/Telefone: (21) |
| Email: | | | |
| Gerente Executivo do convênio (Servidor efetivo): |  | José Augusto Pereira da Silva | |
| Nºdo ato de Publicação no DOERJ: | | Matrícula: | DDD/Telefone: (21) |
| Email: | |  | |
| 5 - DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO: | | Agência: | Conta corrente: |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)** | | | | | | | | | |
|  |  |  | **Concedente** |  | | **Indicador Físico** | | **Duração da Meta** | |
| **Nº Meta** | **Nº Etapa** | **Especificação da Meta** | **Repasse( R$)** | **Financeira( s)** | **Bens e Serviços** | **Unidad e** | **Quantidad e** | **Iníci o** | **Términ o** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **1.1** |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **2.1** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **3.1** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)** | | | | | | |
| **CONCEDENTE** | **Ano do Desembolso:** | | |  |  |  |
| **Meta:** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |
| **Meta:** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |  |  |  |
| Obs.: | | | | | | |
| **PROPONENTE (contrapartida) Ano do Desembolso:** | | | | | | |
| **Meta:** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** |
|  | - | - | - | - | - | - |
|  | | | | | | |
| **Meta:** | **Julho** | **Agosto** | **Setem bro** | **Outubr o** | **Novembr o** | **Dezembr o** |
|  | - | - | - | - | - | - |

|  |  |
| --- | --- |
| **10 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE** | |
| Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fundação Saúde, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio de Janeiro, na forma deste Plano deTrabalho.  Pede deferimento,  Proponente  Local e Data | |
| 11 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE | |
| APROVADO | |
|  |  |
| Local e Data | Concedente |
|  | FUNDAÇÃO SAÚDE |

**ANEXO 03**

# MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / CONVERJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE E , VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A IDOSOS OU DEFICIENTES MENTAIS” VINCULADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO STADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, , portador da cédula de identidade , expedida pelo

, inscrito no CPF sob o nº , e a , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede situada na , doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por (NACIONALIDADE), portadora da cédula de identidade nº , expedida pelo , inscrita no CPF sob o nº , resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme processo administrativo nº , que se regerá pelas normas das Leis Orçamentárias em vigor, em especial, as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício; Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116; Lei n.º 287, de 04.12.79; Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; do

Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012; Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, Lei nº 13.019, de 31.07.2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto celebração de Parceria com instituição sem fins lucrativos para prestação de atividades de cuidado e suporte a idosos e pessoas dependentes vinculadas ao Programa de Saúde Mental, especialmente com execução no âmbito do Núcleo de Saúde Mental do Estado do Rio de Janeiro (NESM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Termo de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no Cronograma de Execução Física, o qual deverá guardar correspondência com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Desde que este **TERMO DE COLABORAÇÃO** esteja em vigor, os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados para assegurar o integral cumprimento do objeto, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação do **CONCEDENTE** e atendidas as seguintes condições:

1. ocorrer dentro do prazo da sua vigência;
2. apresentação de pedido acompanhado de justificativa circunstanciada;
3. demonstração de atendimento das metas pactuadas no instrumento original, nos termos e condições previstas em instruções complementares da Secretaria de Estado de Casa Civil;
4. requerimento apresentado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO**: O prazo do **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá também ser

aditado, uma única vez, para ampliação das metas fixadas no plano de trabalho, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Mediante solicitação e justificativa da **PARCEIRA,** o **CONCEDENTE** poderá renovar a **PARCERIA,** desde que atingidas as suas metas daquela e as obrigações relativas à Prestação de Contas estejam adimplidas, observando-se, especialmente, o seguinte:

1. Ao término do prazo de 12 (doze) meses da vigência do termo de colaboração, deverá ser realizada e apresentada Prestação de Contas do período, dentro do prazo de 60 dias.
2. Os valores relativos à provisão de encargos sociais que não tenham sido efetivamente pagos, porém contabilizados como despesas por competência e fato gerador ocorrido dentro da vigência da parceria objeto da prestação de contas deverá ter destacado seu montante e apresentado plano de trabalho correspondente de sua aplicação no exercício seguinte e seu valor incluído no na prestação de contas seguinte.
3. O montante a que se refere a alínea anterior deverá ser mencionado em cláusula específica do Termo Aditivo quando da renovação, se houver.
4. Quando do encerramento da Parceria as quantias porventura excedentes deverão ser retornados aos cofres públicos.
5. Todos os valores relativos à provisão de encargos deverão ser remunerados e seu saldo financeiro relativo a sua remuneração retornado aos cofres públicos, quando do encerramento da parceria.
6. A fim de melhor transparência, controle e prestação de contas dos valores relativos a provisionamento de encargos, tais valores deverão ser depositados em conta corrente única separadamente pela entidade beneficiada pela parceria

# CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Constituem obrigações do **CONCEDENTE**:

* 1. Realizar os repasses financeiros correspondentes a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** à **PARCEIRA** em tempo hábil e previamente a realização de despesas, na forma prevista pelo Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e em conformidade com as leis orçamentárias;
  2. Avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho; III. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

1. fornecer à **PARCEIRA** as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO;**
2. analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
3. Sobre a aprovação da Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do seu recebimento;
4. Prorrogar a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo.
5. Impugnar a prestação de contas relativamente a custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: o **CONCEDENTE** detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

Constituem obrigações da **PARCEIRA:**

1. – executar o objeto definido na cláusula primeira, de acordo com o Plano de Trabalho, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao seu cumprimento e o atingimento dos objetivos e metas definidos no Plano de Trabalho, com a estrita observância da legislação vigente;
2. - utilizar recursos próprios para concluir o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da **CONCEDENTE**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
3. – manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** no CONVERJ para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma;
4. – apresentar a Prestação de Contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos prazos fixados na Lei n. 13.019/2014 e regulamentos expedidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro durante a vigência da parceria;
5. - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
6. – relacionar-se de maneira cooperativa com o **CONCEDENTE**, apresentando aos órgãos de controle setoriais e central, no término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatório(s) Complementar(es) pertinente(s) à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
7. - apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da celebração deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regulamento para a contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do seu objeto, devendo em toda contratação com terceiros observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
8. – observar, na seleção e contratação da equipe envolvida na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade, quando for o caso;
9. - restituir ao **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido para a apresentação da Prestação de Contas;
10. - restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da correspondente notificação, o(s) valor(es) transferido(s), atualizado(s) monetariamente pelo IGP-DI, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:
    1. inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
    2. não apresentação, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a Prestação de Contas; e
    3. quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
11. – conferir livre acesso de servidores dos órgãos ou entidades **CONCEDENTES** e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. - movimentar os recursos em conta bancária específica;
13. – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas

pelo Governo do Estado com a respectiva Prestação de Contas;

1. – divulgar, bimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou instrumento congênere, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
2. - arcar com todas as obrigações civis, tributárias, comerciais, previdenciárias e assistenciais (direta, solidária e/ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
3. - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
4. – Atender o disposto na Lei est. n. 5.981, de 03.06.2011, que disciplina o dever da transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não que recebam recursos públicos a título de subvenções e auxílios ou parcerias com governo deste Estado.

XVIII- Entregar declaração de que detém ou instalará escritório, na localidade da prestação dos serviços ou no município do Carmo, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do termo de colaboração, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Concedente, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de membros da equipe;

XIX - Apresentar, mensalmente, junto com a prestação de contas parcial, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos membros da equipe responsável pela execução da assistência, relativas ao mês anterior em referência;

XX- Deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe em caso de férias, licenças e outros impedimentos.

# CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam **R$ XX** (XXX milhões de reais)*,* conforme discriminado abaixo:

1. - Os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo **CONCEDENTE** durante toda a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** totalizam a quantia de **R$ XXX** (XXX milhões de reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **CONCEDENTE** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de 202** , assim classificados:

Programa de Trabalho: 10302046129120000 Natureza de Despesa: 33504301 Fonte de Recurso: 1.899.223 - Arrecadação Própria.

Nota de Empenho: XXXXXX, expedida em XXXXXXXXXX.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os créditos e empenhos a serem transferidos serão registrados, oportunamente, por termo aditivo ou apostilamento, podendo a celebração do primeiro ser dispensada havendo a comprovação de que a despesa que ultrapassar o exercício financeiro encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A quantia destinada a cobertura do exercício subsequente será reajustada pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por qualquer outro índice que, porventura, venha a substituí- lo, ou mesmo por alguma alteração legislativa que interfira no custo do objeto, no período anterior de 12 (doze) meses da data programada para o reajuste.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES FINANCEIROS DOS RECURSOS

Os recursos do **CONCEDENTE** destinados à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta na instituição financeira contratada pelo Estado – **Banco Bradesco**, **conta corrente n° XXX, na Agência nº** XXX – em nome do **PARCEIRA/CONVENENTE XXXXXX** e vinculada ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, caracterizando o desvio de finalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Serão glosadas pelo **CONCEDENTE** as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão concedente.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

1. – não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
2. – verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou inadimplemento da **PARCEIRA** com relação às outras cláusulas básicas deste termo;
3. - quando a **PARCEIRA** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela

# CONCEDENTE;

1. - descumprimento pela **PARCEIRA** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
2. - não comprovação, pela **PARCEIRA**, de depósito da parcela correspondente de sua contrapartida, se houver, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o **CONCEDENTE** notificará de imediato, a **PARCEIRA**, a fim de proceder ao saneamento requerido e/ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, se outro menor não for estipulado, sob pena de rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e instauração de Tomada de Contas, na forma da cláusula décima quarta.

**PARÁGRAFO SEXTO**: Os saldos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

1. - em cadernetas de poupança de instituição financeira contratada pelo Estado se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou
2. - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida publica, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito d o **TERMO DE COLABORAÇÃO** e aplicadas, com a prévia autorização do **CONCEDENTE**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas do ajuste.

**PARÁGRAFO OITAVO** : Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, seja pela sua conclusão, denúncia ou rescisão, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável.

# CLÁUSULA SETIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL

Poderão ser realizadas despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares, deverão ser expressamente previstas no plano de trabalho, não podendo ultrapassar a 15% o valor total previsto para a execução do objeto, conforme os termos do art. 11 do Decreto Estadual 44.879 de 2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São despesas de pessoal as relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

1. correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;
2. correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
3. sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;
4. observem, em seu valor bruto e individual, 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e
5. sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **PARCEIRA** deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO.**

# CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil, pelos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão ser realizadas até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, pelos órgãos/agentes competentes, que executarão suas respectivas atribuições em regime de colaboração entre si, na forma das cláusulas oitava, nona e décima.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão realizadas de forma permanente e abrangerão os aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO TECEIRO:** Caberá à **PARCEIRA** garantir aos órgãos de controle interno e externo o acesso a todos os documentos e informações relativos ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização.

# CLÁUSULA NONA: DO MONITORAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será monitorada pela Secretaria de Estado da Casa Civil, que verificará sua fidelidade ao escopo do ajuste, ao cumprimento do Cronograma de Desembolso, do Cronograma de Execução Física, ao alcance das metas, à execução orçamentária, assim como à Prestação de Contas junto ao **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso seja constatado algum desvio na execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a Secretaria de Estado da Casa Civil emitirá relatório ao CONCEDENTE, que deliberará sobre a continuidade ou não do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e proporá as medidas administrativas cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No exercício da função de monitoramento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma do ***caput*** desta cláusula, a Secretaria de Estado da Casa Civil poderá determinar ao **CONCEDENTE**, fixando prazo, se necessário, a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como:

I - realização de diligências em campo; II - vistoria de locais de execução;

1. - prestação de esclarecimentos, por qualquer meio; IV - outras medidas de fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A atividade de acompanhamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** d o **CONCEDENTE**, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

1. - acompanhar para que o setor responsável mantenha atualizada no CONVERJ a inclusão dos programas de governo a que se refere este

**TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como os seus programas de trabalho e respectivas as regras;

1. - acompanhar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ratificando ou não a adequação da realização do repasse de recursos de cada parcela, adotando ações para que sua a execução física e financeira corresponda ao previsto no Plano de Trabalho;
2. - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ou colaborar para sua atualização, no que se refere aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;

IV- verificar, emitir relatório e acompanhar a fase de prestação de contas e sua respectiva aprovação pelo ordenador de despesas do

# CONCEDENTE;

1. - atuar como interlocutor do **CONCEDENTE** perante os demais órgãos do Estado envolvidos com o acompanhamento e com a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**; e
2. - exercer outras atividades correlatas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A atividade de fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizada pelo **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, nomeado por ato da Autoridade Competente, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe as seguintes atribuições:

1. - fiscalizar e gerenciar a fase de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, responsabilizando-se pelas ações para que a sua execução física e financeira ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo sua atribuição a prévia manifestação técnica acerca da possibilidade da transferência dos recursos financeiros relativos a cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, o Cronograma de Execução Física e o cumprimento do objeto;
2. - adotar todas as medidas necessárias para a fiel execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como alertar seus superiores e a

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do órgão em tempo hábil para as devidas providências, se necessário;

1. - gerenciar a fase de Prestação de Contas e elaborar parecer técnico quanto à execução física e financeira, respeitando o prazo e normas definidos pela legislação vigente;
2. - responder, sempre que necessário, às diligências exigidas pelo **CONCEDENTE**, pelos órgãos de controle interno e externo e pela

# COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO;

1. - manter atualizados todos os sistemas pertinentes ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou colaborar para sua atualização, quanto aos lançamentos pertinentes ao seu cadastramento, execução e encerramento;
2. - exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Como instrumento de monitoramento, acompanhamento e fiscalização de cada período/etapa do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a **PARCEIRA** deverá manter atualizadas no CONVERJ todas as informações referentes a sua execução, a fim de que o **CONCEDENTE** ou os órgãos de auditoria do Poder Executivo possam ao seu término ou a qualquer momento extrair os relatórios pertinentes a sua execução, para a comprovação da adequação da execução físico- financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A Execução Físico-Financeiro do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será objeto de exames conclusivos e circunstanciados pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** que verificará se houve o cumprimento das metas, assim como apreciação de todos os elementos informados pela **PARCEIRA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A aprovação do Relatório de Execução Físico-Financeiro do **TERMO DE COLABORAÇÃO** é condição prévia para a realização de qualquer transferência financeira a cargo do **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONCEDENTE** reserva o direito de solicitar a **CONVENENTE**, a qualquer tempo, prestação de contas dos repasses financeiros correspondentes à execução desde **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PARCEIRA** deverá apresentar o **CONCEDENTE** a Prestação de Contas da aplicação dos recursos decorrentes de repasses financeiros, na forma das normas complementares da Secretaria de Estado da Casa Civil e dos órgãos de controle interno da Administração Pública

Estadual, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Prestação de Contas deverá ser instruída com os documentos exigidos na forma da norma interna da Auditoria Geral do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Além dos documentos exigidos pela norma interna referida no parágrafo anterior, outros poderão ser solicitados para a demonstração da aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O **PARCEIRA/CONVENENTE** deverá manter arquivados os documentos originais comprobatórios da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pelo prazo de, **no mínimo, 5 (cinco) anos**.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** deverá registrar o recebimento da Prestação de Contas no CONVERJ.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Prestação de Contas será analisada e avaliada pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, que emitirá parecer técnico quanto à execução física e financeira do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e acompanhar a sua aprovação, se for o caso, pelo Ordenador de Despesas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso alguma irregularidade seja constatada, a **PARCEIRA** deverá ser notificado para apresentação dos esclarecimentos necessários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Findo o prazo máximo de 30 (trinta) dias para saneamento das irregularidades mencionadas no parágrafo anterior, sendo exauridas todas as providências necessárias para a regularização da pendência apontada ou reparação do dano, a Prestação de Contas não será aprovada e o **CONCEDENTE** notificará a **PARCEIRA** para apresentação da defesa para a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, adotará as medidas para a instauração da Tomada de Contas, dando ciência aos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Prestação de Contas deverá ser analisada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, havendo manifestação conclusiva pela autoridade superior:

1. – aprovando a Prestação de Contas;
2. – aprovando a Prestação de Contas, com ressalvas, quando evidenciada a impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte dano ao erário; ou
3. – rejeitando a Prestação de Contas e determinando a imediata instauração da Tomada de Contas.

**PARÁGRAFO NONO:** O **PARCEIRA/CONVENENTE** será informado da manifestação conclusiva da autoridade competente acerca da Prestação de Contas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aprovada a Prestação de Contas, o ordenador de despesas do **CONCEDENTE** deverá solicitar ao órgão de contabilidade, ou outro departamento competente, que efetue o devido registro da aprovação da Prestação de Contas nos sistemas do Estado, fazendo constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Caso a Prestação de Contas não seja encaminhada no prazo estabelecido no caput deste artigo, o **CONCEDENTE** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se ao término do prazo a **PARCEIRA** não apresentar a Prestação de Contas, nem devolver os recursos, **o CONCEDENTE** registrará a inadimplência no CONVERJ por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal da **PARCEIRA** solicitará ao **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TOMADA DE CONTAS

Será instaurada a Tomada de Contas nos seguintes casos:

1. não for apresentada a prestação de contas do prazo de até **60 (sessenta)** dias e o **CONVENENTE** se manter inerte mesmo após a fixação, pelo **CONCEDENTE**, do prazo máximo de **30 (trinta)** dias para a sua apresentação ou recolhimento dos recursos.
2. não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo convenente, em decorrência de:
   1. não execução total do objeto pactuado;
   2. atingimento parcial dos objetivos avençados;
   3. desvio de finalidade;
   4. impugnação de despesas;
   5. não cumprimento dos recursos da contrapartida;
   6. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado; III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A instauração da tomada de contas será precedida de providências saneadoras por parte do **CONCEDENTE** e as justificativas e as alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA PARCEIRA

A **PARCEIRA** é responsável por arcar:

I – com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigado a repará-los ou indenizá-los;

II - de forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo o único responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva, isentando o **CONCEDENTE** de quaisquer obrigações presentes e futuras;

III – com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ficando o **CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária;

IV – com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da **PARCEIRA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à

**CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: É vedado o aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta e respectivo Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de necessidade de adequação do objeto deverá ser apresentada justificativa, sendo o **TERMO DE COLABORAÇÃO** denunciado ou resilido, e outro será formalizado, com observância das normas expedidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Tratando-se apenas de alteração da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante a adequação do prazo de vigência, dos cronogramas e do plano de aplicação, poderá ser admitida, excepcionalmente, a propositura da reformulação do plano de trabalho pelo **CONVENENTE**, que será previamente apreciado pelos setores técnicos e jurídico, e, ainda, submetida à aprovação do titular do **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser aditado se após a conclusão do objeto for apurado eventual saldo financeiro residual, que poderá ser aplicado na ampliação da meta física estipulada no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO**: Na hipótese do parágrafo anterior, será observada a tramitação do plano de trabalho por meio do CONVERJ, vedada a adição de recursos financeiros novos, seja por parte do **CONVENENTE** ou de quaisquer outros Partícipes, considerando-se:

I- o montante dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**;

II - os recursos de contrapartida pactuados pelo **CONVENENTE**; e

III - os recursos provenientes de aplicações financeiras.

# CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, após a sua conclusão ou extinção, deverão ser destinados ao **CONVENENTE**, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

1. - utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
2. – realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, consoante Decreto nº 45.040, de 17 de novembro de 2014;
3. – realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade PARCEIRA e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
4. – realizar despesas em data anterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, quando então serão glosadas pelo

# CONCEDENTE;

1. - realizar despesas em data posterior à vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização do órgão **CONCEDENTE**;
2. - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
3. - realizar despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
   1. sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
   2. das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
   3. que constem claramente no plano de trabalho; e
   4. que tenham caráter acessório ao objeto principal do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Não poderão fazer parte da equipe da **PARCEIRA**, contratadas com recursos da **PARCERIA,** as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

* + 1. - contra a administração pública ou o patrimônio público;
    2. - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
    3. - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

# CLÁUSULA DECIMA NONA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

A realização das despesas será comprovada mediante a apresentação dos documentos originais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais serem emitidos em nome da **PARCEIRA** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da Prestação de Contas pela **CONCEDENTE**, com exceção dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

1. - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;
3. - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
4. – deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** no **CONVERJ** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto pela vontade das partes pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível o cumprimento das obrigações.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será antecedida de intimação da **PARCEIRA**, cabendo ao CONCEDENTE indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **PARCEIRA** será garantida o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A intimação da **PARCEIRA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Dá-se a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** o valor total de **R$ XXX (XXX reais)** considerando o somatório dos recursos decorrentes de transferências financeiras realizadas pela **CONCEDENTE** a **PARCEIRA**.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá a **PARCEIRA** recolher:

1. - o valor total transferido, nos seguintes casos:
   1. inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
   2. não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;
   3. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO;**
2. - o valor das contrapartidas de bens ou de serviços pactuadas, quando não comprovada a sua aplicação na execução do objeto do

# TERMO DE COLABORAÇÃO;

1. - o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto;

IV. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro;

V. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos e/ou impugnados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores a serem recolhidos pela **PARCEIRA**, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a contar da ocorrência do evento.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CONVERJ

Todos os atos e procedimentos relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os atos que por sua natureza não possam ser realizados pelo CONVERJ, serão nele registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O(s) processo(s) administrativo(s) relativos a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá(ão) permanecer arquivado(s) no órgão de origem, instruído(s) com os documentos que se fizerem necessários, respeitado o disposto na Lei Estadual nº 5.427/2009 e nos Decretos Estaduais nº 42.352/2010 e 43.897/2012.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO E DO CONTROLE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Após a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assim como de qualquer Termo Aditivo, seu extrato deverá ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o que deverá ser providenciado pelo **PARCEIRA/CONVENENTE.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O extrato deverá conter as seguintes informações: I - número do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

1. - nome do **CONCEDENTE** e do convenente;
2. - valor do **TERMO DE COLABORAÇÃO**; IV - objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**; V- nome da **PARCEIRA**;

VI - data de assinatura e período de vigência; VII - dotação orçamentária; e VIII - número do empenho, quando couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Uma cópia autenticada do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Durante o prazo de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o convenente deverá divulgar com atualização bimestral em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, inclusive sua Prestação de Contas, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social, na forma da Lei Estadual nº 5.981/2011.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos Partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os seguintes Anexos, independentemente de transcrição: Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro Anexo III – Cronograma de desembolso

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, de de 20 .

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**XXXXXXXX (PARCEIRA)**

**TESTEMUNHA TESTEMUNHA**

**Referência:** Processo nº SEI-080007/003012/2022 SEI nº 66053729